



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial Eletrônico do Município de 04/07/2024, Edição nº 6299, Página nº 02

LEI Nº 2.229/2024

SÚMULA: Altera a [Lei nº. 1.012](#), de 16 de fevereiro de 2007 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Rosa aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º O inciso V do Art. 5º da [Lei nº. 1.012](#), de 16 de fevereiro de 2007 com suas alterações posteriores passa a vigorar com a seguinte redação:

“[...]

V

[...]”

d) acolhimento institucional;

e) prestação de serviços à comunidade;

f) liberdade assistida;

g) semiliberdade;

h) internação; e

i) educação profissional, nos termos do art. 91, do Estatuto da Criança e do Adolescente.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA,
Estado do Paraná, em 02 de Julho de 2024.

NORBERTO PINZ
Prefeito

Republicado em face de erro.